



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

São Sebastião, 20 de Julho de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor

Reims Eric de Andrade

Representante Legal perante o Contrato Administrativo n.º 2021DPAT001.

Comprehense do Brasil Equipamentos Médico-hospitalares LTDA.,

Rua João Oswaldo Cardoso, n.º 600, Distrito Indústria Piracangagua, Taubaté-SP.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ASSUNTO: Descumprimento de obrigação contratual.

A **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS** (Sob Intervenção Municipal), entidade filantrópica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 71.041.289/0001-35, com sede a Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, São Sebastião-SP, por seu representante legal, o Interventor Carlos Eduardo Antunes Craveiro, conforme Decreto Municipal n.º 8.519/2022, vem por meio desta, para notificá-la, nos termos a seguir expostos:

Considerando que vossa empresa firmou com a Notificante o Contrato Administrativo n.º 2021DPAT001, celebrado em 04.03.2021, cujo objeto trata do Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração dos Equipamentos Médico-Hospitalares no Hospital de Clínicas de São Sebastião e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;

Considerando relatório emitido no dia 13.07.2022 pelo Departamento responsável pela fiscalização do Contrato citado, o departamento de Patrimônio, que segue anexo à notificação, como segue:

- O mesmo aponta que a Empresa Contratada está deixando de cumprir as Cláusulas III.1.7., III. 1.16., III.1.18.;

Cláusula Terceira – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

III.1. Cabe à CONTRATADA

[...]

II.1.7. Realizar manutenção preventiva pelo menos uma vez no mês em todos os equipamentos, independentemente das solicitações para manutenção corretiva. A manutenção preventiva deverá ser marcada antecipadamente com o Setor



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

de Patrimônio, podendo ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas;

[...]

III.1.16. Durante as manutenções, a Contratada poderá substituir, mediante autorização prévia, desde que seja apresentado a empresa Contratante, três orçamentos, constando os preços dos mesmos e a identificação do fornecedor e que tais valores sejam compatíveis com os praticados no mercado, sendo cobrados em Notas Fiscais/Faturas próprias da Contratada distintas da prestação de serviços;

[...]

III.1.18. A Contratada deverá manter 01 (um) técnico para atendimento da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 17:00h

Portanto, fica a vossa empresa **NOTIFICADA** a esclarecer o motivo pelo qual as cláusulas não foram observadas e que tome imediata providência sanando as irregularidades mencionadas, evitando desta maneira qualquer penalidade prevista no instrumento contratual e quaisquer prejuízos que o não funcionamento dos aparelhos possam trazer aos pacientes e munícipes de São Sebastião.

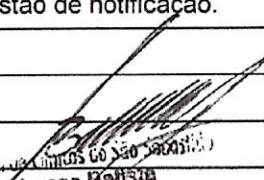
Atenciosamente,

JANI BUENO DE LIMA OLIVEIRA
COORDENADORA LICITAÇÕES E CONTRATOS



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

ANEXO I
RELATÓRIO FISCAL DO CONTRATO

Conforme varios ocorridos com a empresa compreense do
Brasil onde temos o contrato N° 2021DPAT 001 Termo AD 02
a mesma vem descumprindo algumas cláusulas do contrato ou
seja temos várias mensagens enviadas para empresa em tela
e não obtivemos retorno da mesma.
Dia 11/07/2022 ficamos sem técnico no Hospital, realizado o
contato as 07:56 da manhã recebi o retorno as 15:29 dizia
que o técnico ia comparecer no dia 12/07/2022 prosseguindo
dia 12/07/2022 o técnico compareceu as 12:hs 24 min. Clau-
sula III.1.18
Cláusula III 1.7. Manutenção preventivas pendentes ou seja
precisamos de todas as preventivas atualizadas e encaderna-
das 2022
Cláusula III 1.16. Apresentar três orçamentos para o Depto de
compras.
Mediante os ocorridos fica a sugestão de notificação.
 Marcos Batista Supervisor Serviço